



Número: **0804703-77.2019.8.20.5001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                          |                    | Procurador/Terceiro vinculado                     |         |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|---------|
| MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (EXEQUENTE)          |                    | ITAMAR OLIMPIO DE VASCONCELOS MAIA (ADVOGADO)     |         |
| Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (EXECUTADO) |                    | ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)        |         |
| Documentos                                      |                    |                                                   |         |
| Id.                                             | Data da Assinatura | Documento                                         | Tipo    |
| 66378<br>150                                    | 11/03/2021 14:38   | <a href="#">2755768_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02</a> | Petição |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo n.º 08047037720198205001

**PORTO SEGURO S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **postular pelo impulsionamento dos autos, a fim de que seja cumprido pela serventia a expedição de alvará de transferência direta, conforme previsto na decisão de julgamento da impugnação**, a saber: *"Pelo exposto, DEFIRO a impugnação ao cumprimento de sentença. Declaro como devido, em favor da parte exequente a quantia de R\$ 6.497,34 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Em observância ao depósito judicial realizado, determino a devolução do valor excedente de R\$ R\$ 1.220,17 (mil duzentos e vinte reais e dezessete centavos), para os dados bancários indicados em ID 61418992 - Pág. 5. Condeno a parte autora/exequente ao pagamento de honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido. Eficácia suspensiva de exigibilidade, uma vez que o exequente litiga sob o manto da justiça gratuita"*.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 9 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**

